

2024 27 2702 10 302 0228 2699 44905208 16210001	200.000,00	-
2024 27 2702 10 302 0228 2699 44905241 16210001	-	200.000,00
TOTAL	8.850.000,00	8.850.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
15000000 = Recursos Ordinários
15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
15002111 = Benefícios Previdenciários pagos com Recursos do Tesouro - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Poder Executivo
16210001 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Resolução SES Nº 2772 de 14/06/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIENE JORDÃO RABHA
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - INTERINA

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.821, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$

274.151,43 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - BENEFÍCIOS DO PODER EXECUTIVO - Fonte: 18012111 - R\$ 274.151,43 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 24 2401 09 272 0211 2172 31900101 18012111	1.2.1.5.01.1.1.80100.1	274.151,43
TOTAL		274.151,43

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
18012111 = Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Benefícios do Poder Executivo

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro - Principal - PMAR.

FONTE DE RECURSOS: 18012111

Código de Classificação: 1.2.1.5.01.1.1.80100.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 3.494.389,66
Período de 01/11/2023 a 31/12/2023	R\$ 644.631,71
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 4.617.272,99

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento.

Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 4.617.272,99
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 3.494.389,66
Taxa de Incremento	1,32

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.

Período de 01/11/2023 a 31/12/2023	R\$ 644.631,71	1,32	R\$ 851.776,95
------------------------------------	----------------	------	----------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2024 R\$ 4.617.272,99

(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024	R\$ 851.776,95
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024	R\$ 5.469.049,94
(-) Previsão Orçamentária 2024	R\$ 4.236.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.233.049,94
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.733, de 13/09/2024	R\$ 800.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 433.049,94

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.822, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 97.541,43 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - BENEFÍCIOS DO PODER EXECUTIVO - Fonte: 18012111 - R\$ 97.541,43 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 24 2401 09 272 0211 2172 31900101 18012111	1.2.1.5.01.1.1.80100.2	97.541,43
TOTAL		97.541,43

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
18012111 = Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Benefícios do Poder Executivo

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Receita: Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro - Principal - Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 18012111